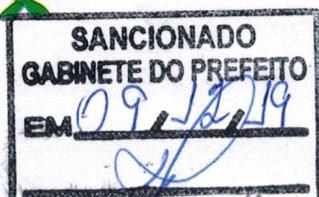




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2019

CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, previstos na Lei Complementar nº 44/2018 de 11 de junho de 2018, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Cargo	Vencimento Base R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.400,00
Agente de Endemias	1.400,00

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 44/2018 de 11 de junho de 2018, passando a vigorar com os referidos valores nos dispositivos onde se menciona os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Parágrafo único. Será mantido aos servidores investidos nos cargos que se refere a presente lei, o valor base de vencimentos que, por ventura ultrapassem o valor expresso no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2019.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal